

CÂMARA MUNIC		VITÓRIA
Processo	Folha	Matrícula
13136	20	140

EM, 04/07/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 05/07/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Letícia Couto
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 10/07/2018

~~DIRECTOR DEL~~

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 17 / 07 / 18

ASSINATURA

Matéria : Projeto de Lei nº 335/2017
Autoria : Leonil

CÂMARA MUNICIPAL		IRIA
Processo	Folha	ca
13136	21	200

Reunião : 60ª Sessão Ordinária
Data : 04/07/2018 - 18:24:46 às 18:25:14
Tipo : Nominal
Turno : Atã

Quorum :

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:24:50
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:25:03
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	18:24:50
30	Leonil	PPS	Sim	18:24:52
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:24:50
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:24:50
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:24:51
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:24:54
28	Sandro Patrini	PDT	Sim	18:24:49
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:25:01

Totais da Votação

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL		VITÓRIA
Processo	Folha	Assinatura
13136	22	no

OF.PRE. AUT. Nº 254

Vitória, 17 de Julho de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.029/2018, referente ao Projeto de Lei nº 335/2017, de autoria do Vereador Leonil Dias**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: 4179407/2018 Prioridade: **EXPRESSA**
Data 18/07/2018 Hora 16:39
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 254/2018
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13136	23	W

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.029

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 335/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

ALTERA A EMENTA, O ART. 1º E OS INCISOS I, VII E VIII DO ART. 2º DA LEI 9.189 DE 2017.

Art. 1º. A ementa da Lei 9.189 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de crianças com Síndrome de Down **ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual** nos Hospitais do Município de Vitória."

Art. 2º. O art. 1º da Lei 9.189 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os Hospitais Públicos e Privados situados no Município de Vitória ficam obrigados a fazer o registro e a comunicação imediata do nascimento de crianças com Síndrome de Down **ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual** aos órgãos municipais competentes que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência."



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
13136	24	W0

Art. 3º. O inciso I do Art. 2º da Lei 9.189 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata dos órgãos municipais competentes, por seus profissionais devidamente capacitados, com vistas à estimulação precoce da criança com Síndrome de Down **ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual.**"

Art. 4º. O inciso VII do art. 2º da Lei 9.189 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII- melhorar a qualidade de vida e potencialidades da criança com Síndrome de Down **ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual.**"

Art. 5º. O inciso VIII do art. 2º da Lei 9.189 de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII- respeitar, no tocante a saúde da pessoa com Síndrome de Down **ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual**, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde."



CAMARÃ MINEIRA		TÓRIA
Processo		108
13136	JS	20

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 17 de Julho de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13136	26	10

SEGOV/278

Vitória, 02 de agosto de 2018

Processo: 0/2018

Tipo: Documento: 544/2018

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 09/08/2018 15:16:05

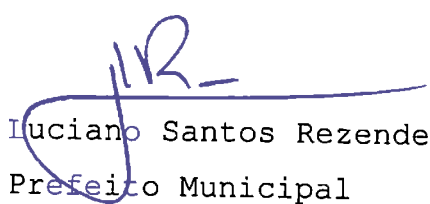
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionado na Lei nº 9.305, Projeto de Lei nº 335/17. Vereador Leonil .

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.305, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.029/18, referente ao Projeto de Lei nº 335/17, de autoria do Vereador Leonil Dias da Silva.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

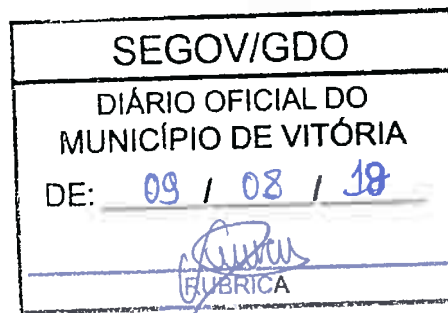
Ref.Proc.4179407/18

13136/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.305



Altera a Ementa, o Art. 1º e os incisos I, VII e VIII do Art. 2º da Lei nº 9.189, de 18 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 9.189, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

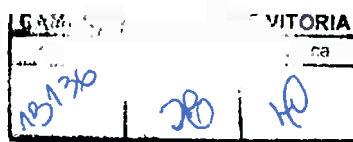
"Dispõe sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de crianças com Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual nos Hospitais do Município de Vitória." (NR)

Art. 2º. O Art. 1º da Lei nº 9.189, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os Hospitais Públicos e Privados situados no Município de Vitória ficam obrigados a fazer o registro e a comunicação imediata do nascimento de crianças com Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual aos órgãos municipais competentes que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência." (NR)

Art. 3º. O inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.189, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
I - garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata dos órgãos municipais competentes, por seus profissionais devidamente capacitados, com vistas à estimulação precoce da criança com Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual.
....." (NR)



Art. 4º. O inciso VII do Art. 2º da Lei nº 9.189, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º.
.....
VII - melhorar a qualidade de vida e potencialidade da criança com Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual.
....." (NR)

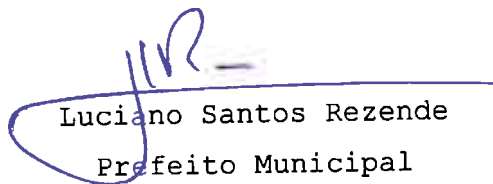
Art. 5º. O inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 9.189, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
.....
VIII - respeitar, no tocante a saúde da pessoa com Síndrome de Down ou qualquer outra síndrome e/ou deficiência intelectual, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.
....." (NR)

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de agosto de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4179407/18

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



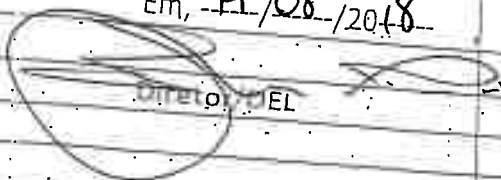
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		RIA
Processo	Folha	ca
3376	2a	10

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9305
Em, 09/08/2018

Funcionário Vinicius Simões Gallo

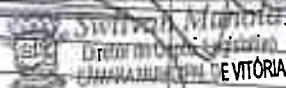
INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 11/08/2018


Diretor DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 14/08/2018

Presidente

ARQUIVE-SE
Em, 17/08/2018



Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 20/08/18


ASSINATURA

